Lei n° 482/11, de 28 de junho de 2011

Cria os cargos que menciona e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica criado no âmbito municipal o cargo efetivo, nesta Lei, a saber:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| N° de vaga | Nomenclatura | Vencimento |
| 04 | Motorista de Veículos Pesados ( ônibus e caminhão | R$ 562,34 |

**Parágrafo único –** O ocupante do cargo deverá ser alfabetizado e possuir carteira de habilitação na categoria “D”.

**Art. 2°** O presente cargo terá carga horária de 40 horas semanais.

**Art. 3°** O cargo criado terá as seguintes atribuições laborativas:

- Atividades de execução de natureza qualificada, relativas a trabalhos de direção e conservação de veículos pesados.

**Art. 4°** As despesas decorrentes da criação do cargo constante desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias existentes no orçamento.

**Art. 5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

 Santa Bárbara do Monte Verde, 28 de junho de 2011.

 Fábio Nogueira Machado

 Prefeito Municipal